



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.417/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

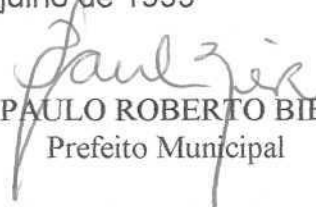
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, localizado na rua Santo Antônio nº 713, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”.

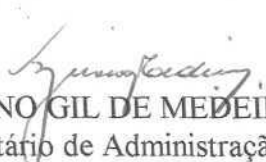
.Projeto de construção de uma sala que servirá para Gabinete Odontológico e duas salas para atendimento médico e para oferecer cursos de modelagem e costura de calçados, medindo 95 m2, a ser elaborado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de julho de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração